

Com fundamento no edital e termo de referência, apresentamos os seguintes pedidos de esclarecimentos. Foram considerados apenas os apontamentos classificados como ESCLARECIMENTOS, desconsiderando os itens de impugnação e eliminando questionamentos em duplicidade.

ESCLARECIMENTOS:

Solicitamos esclarecimento quanto à funcionalidade descrita no item 3.2.13, uma vez que a exibição do nome da instituição, logomarca/brasão e motivo da ligação na tela do usuário chamado pode estar associada a soluções específicas de autenticação e enriquecimento de chamadas, tais como Stir/Shaken, Rich Call Data (RCD), Chamada Verificada ou tecnologias equivalentes disponíveis no mercado.

Dessa forma, solicitamos informar:

Se o entendimento da Administração é de que a funcionalidade exigida corresponde à utilização de tecnologia Stir/Shaken, Rich Call Data (RCD), Chamada Verificada ou solução equivalente.

Se serão aceitas soluções tecnologicamente equivalentes que permitam a autenticação e identificação das chamadas, observadas as limitações de compatibilidade dos fabricantes de aparelhos, sistemas operacionais e redes de telecomunicações envolvidas.

Considerando que tais funcionalidades podem demandar contratação de serviços específicos, ativação de plataformas especializadas e custos adicionais não contemplados nos serviços convencionais de STFC, SIP Trunk e Rede Inteligente, solicitamos esclarecer como deverá ser realizada a composição da proposta comercial.

Caso a contratação da funcionalidade seja obrigatória, solicitamos informar se será admitida a inclusão de item específico de precificação para a solução de Chamada Verificada/Stir-Shaken (ou equivalente), ou se a Administração entende que seu custo deverá estar obrigatoriamente embutido nos itens atualmente previstos na planilha de preços.

Caso não seja permitida a criação de item específico na proposta comercial, solicitamos que seja informado o quantitativo estimado de chamadas, ramais, troncos ou demais parâmetros que subsidiem a correta formação de preços da funcionalidade requerida.

Seremos atendidos?

R: A GTI esclarece que a exigência prevista no item 3.2.13 é de natureza funcional, não estando vinculada à utilização de uma tecnologia, fabricante ou plataforma específica, tais como STIR/SHAKEN, Rich Call Data (RCD), Chamada Verificada ou outras soluções comerciais.

Serão aceitas soluções tecnologicamente equivalentes, desde que sejam capazes de atender às funcionalidades estabelecidas no item 3.2.13,.

Quanto à composição da proposta comercial, não será admitida a criação de item específico de precificação, devendo a licitante considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários para o atendimento integral das especificações e obrigações previstas no edital.

Por fim, esclarece-se que a exigência deverá ser atendida pela solução disponibilizada pela Contratada, observadas as limitações técnicas decorrentes de redes, aparelhos, sistemas operacionais ou demais elementos de terceiros que estejam fora do controle da Contratada.

Dessa forma, o pedido de esclarecimento é parcialmente acolhido, exclusivamente para esclarecer que não se exige tecnologia específica, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam às funcionalidades previstas no item 3.2.13.

ESCLARECIMENTOS:

Verificamos que os requisitos previstos no item 4.5.1 apresentam aderência predominante a soluções de Internet Dedicada (DIA), enquanto o objeto licitado especifica Internet Banda Larga Empresarial. Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame e observar o princípio da isonomia, solicitamos confirmar que serão aceitos portais de gerenciamento compatíveis com ofertas de Banda Larga Empresarial, não sendo exigidos recursos específicos ou exclusivos de serviços dedicados. Seremos atendidos?

Resposta:

Esclarecemos que o objeto da contratação é Internet Banda Larga Empresarial, com velocidade de 1 Gbps, não se tratando de serviço de Internet Dedicada (DIA).

O item 4.5.1 refere-se exclusivamente à disponibilização de portal ou ferramenta eletrônica com funcionalidades básicas para acompanhamento do serviço contratado, não alterando a natureza do serviço.

Portanto, serão aceitas soluções compatíveis com Internet Banda Larga Empresarial, desde que disponibilizem as informações e funcionalidades total ou parcial do item 4.5.1.

São Carlos, 25 de agosto de 2026

Guilherme Botta
Pregoeiro